



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 551/2025/SESACRE-DIVACADM

Processo nº 0019.015357.00088/2025-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 551/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 464/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00088/2025-09

O **ESTADO DO ACRE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, o Sr. **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P/2023, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, Decretos Estaduais nº 5.965/2010 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções) e nº 11.363/2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 464/2025**, Processo SEI: **0019.015357.00088/2025-09**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** adjudicados em favor da empresa **RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.105.835/0001-80**, com sede estabelecida na Rod. BR-364, N.º 964 (esquina com a Rua Caviana), bairro Portal da Amazônia – Rio Branco – Acre – CEP: 69.915-630, Telefone: (68) 3223-6338; e-mail: ricardo@riomedi.com.br e licitacao@riomedi.com.br, representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.***-67, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato, para atender as demandas das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de **R\$ 7.056.000,00** (sete milhões cinquenta e seis mil reais)

3. DA NATUREZA DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. Após ser regulamentar convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. A Secretaria de Estado de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos nesta Ata, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

5.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. No endereço da unidade abaixo relacionado.

UNIDADE	ENDEREÇO
DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAL DE RADIOLOGIA - DIVILARA	RUA DOS ENGENHEIROS Nº 20, TANGARÁ, CEP: 69.915-032 EMAIL: dad.sesacre@gmail.com
ACRELÂNDIA	AV. PARANÁ, Nº09, CENTRO, ACRELÂNDIA-AC. CEP: 69.945-000.
ASSIS BRASIL	TRAVESSA DO HOSPITAL, S/N, CASCATA/ LOTEAMENTO VICENTE BESSA, ASSIS BRASIL – AC. CEP: 69.935-000.
BRASILÉIA	BR 317, KM 01 (ESTRADA DO PACIFICO), BAIRRO JOSÉ PEIXOTO, BRASILÉIA – AC. CEP: 69.932-000.
CECON	TV. HEMOACRE, 170 - BOSQUE, RIO BRANCO - AC, 69900-604
FEIJÓ	AV. MARECHAL DEODORO, S/N, CENTRO, FEIJÓ – AC. CEP: 69.960-000.
HUERB	AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 700, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO – AC. CEP: 69.908-620.
MÂNCIO LIMA	AVENIDA JAPIM, S/N, CENTRO, MÂNCIO LIMA – AC. CEP: 69.990-000.
MANOEL URBANO	RUA FRANCISCO FREITAS, S/N, SÃO JOSÉ, MANOEL URBANO – AC. CEP: 69.950-000.
MATERNIDADE CZS	AV. LOURO MULLER, Nº 350, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL – AC. CEP: 69.980-000.
MARECHAL THAUMATURGO	AV. 5 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO. CEP: 69980-000.
SASMC	RUA JOSÉ DE MELO, Nº 811, BOSQUE, RIO BRANCO – AC, CEP: 69.908-650.
SENADOR GUIOMARD	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 1054, CENTRO, SENA MADUREIRA – AC. CEP: 69.940-000.
SENA MADUREIRA	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº1054, CENTRO, SENA MADUREIRA – AC. CEP: 69.940-000.
SANTA ROSA DO PURÚS	RUA 28 DE ABRIL, BAIRRO CIDADE NOVA, SANTA ROSA DO PURUS – AC. CEP: 69.955-000.
TARAUACÁ	AV. AVELINO LEAL, Nº 2231, COPACABANA, TARAUACÁ – AC. CEP: 69.970-000.
UNACON	BR 364, KM 2, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO – AC. CEP: 69.914-220.
UPA2º DISTRITO	BR 364, KM 125, Nº20, VIA VERDE, BAIRRO CORRENTE – SANTA HELENA, RIO BRANCO – AC. CEP: 69.902-260.
UPA CIDADE DO POVO	AV. AFIF ARÃO, Nº 1416, CIDADE DO POVO, RIO BRANCO – AC. CEP: 69.900-970.
UPA CRUZEIRO DO SUL	RUA DJALMA DUTRA, S/N, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL – AC. CEP: 69980-000.
UPA SOBRAL	ESTRADA DA SOBRAL, S/N, SOBRAL, RIO BRANCO – AC. CEP: 69.911-114.
XAPURI	RUA SEIS DE AGOSTO, Nº238, CENTRO, XAPURI – AC. CEP: 69.930-000.
PORTO WALTER	RUA MAMEDE CAMELI, S/N, CENTRO, PORTO WALTER - AC. 69982-000.
PLÁCIDO DE CASTRO	JOSÉ FERREIRA LIMA, Nº278 – CENTRO. PLÁCIDO DE CASTRO. CEP 69928-000.
RODRIGUES ALVES	75, AV. UM SÃO JOSÉ, 21, RODRIGUES ALVES - AC, 69985-000
JORDÃO	RUA ROMILDO MAGALHÃES, S/N, JORDÃO - AC, 69975-000

6.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

6.2.1. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.2.2. Em caso de falta no mercado dos materiais, o fato deve ser comunicado imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega.

6.3. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

6.3.1. A empresa FORNECEDORA deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie;

6.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa FORNECEDORA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos;

6.3.3. No caso de a empresa FORNECEDORA prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato;

6.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista no Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa FORNECEDORA.

6.3.5. A entrega dos materiais dar-se-á de forma parcelada diretamente no Almoxarifado da Divisão de Insumos Laboratoriais e Materiais de Radiologia - DIVILARA onde será efetuado o recebimento provisório para posterior verificação da conformidade das características às especificações por servidor (es) designado (s).

6.3.6. Os materiais deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante;

6.3.7. A entrega do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.3.8. Por ocasião da entrega, a Empresa FORNECEDORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pela sua conferência e recebimento;

6.3.9. As despesas com frete/embalagem estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

6.3.10. Havendo necessidade do (s) material (is) cujo preço foi registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Entrega, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

6.3.11. O transporte dos materiais ficará a cargo da empresa vencedora.

6.4. DO RECEBIMENTO

6.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

6.4.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.4.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

6.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

6.4.4. A Administração gerenciadora emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa FORNECEDORA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;

6.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa FORNECEDORA;

6.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração gerenciadora, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a empresa FORNECEDORA interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;

6.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa FORNECEDORA, não incidirá sobre a Administração gerenciadora qualquer ônus, inclusive financeiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

7.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.2. Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;

7.3. Atender o ÓRGÃO GERENCIADOR através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente, de acordo com a necessidade;

7.4. Manter entendimento com o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material;

7.5. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.6. Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as

indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

7.7. Substituir o material não aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da ciência da rejeição;

7.8. Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.9. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;

7.10. A empresa FORNECEDORA, no ato do pagamento, deverá estar em dias com todas as obrigações legais.

7.11. A empresa FORNECEDORA deverá informar o ÓRGÃO GERENCIADOR no ato da assinatura do contrato, um telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas e endereço de e-mail.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela empresa FORNECEDORA;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa FORNECEDORA cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

8.4. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da empresa FORNECEDORA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da empresa FORNECEDORA;

8.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais/equipamentos;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa FORNECEDORA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa FORNECEDORA, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa FORNECEDORA e aceita pela Administração gerenciadora;

9.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da empresa FORNECEDORA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso;

9.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE;

b) CNPJ 04.034.526/0001-43.

9.4. A empresa FORNECEDORA deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

9.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

9.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa, através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (Pessoa Jurídica - Inclusão). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (**Taxa de Expediente – R\$ 39,00**), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; (Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 - 2 - 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 - 2 10 - 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 - 2 - 10 - 2 - 1 (Inclusão);

9.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrocredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro;

9.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a empresa FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração gerenciadora, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

- $EM = N \times VP \times I / 365$, onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso; e
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

9.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa FORNECEDORA, na Rua dos Engenheiros, nº. 20 - Tangará, Rio Branco - AC, 69.915- 032, Rio Branco/AC, no horário de expediente do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

9.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

9.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato;

9.12. A Administração gerenciadora, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa FORNECEDORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;

9.13. Caso a empresa FORNECEDORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1.1. Durante a vigência, será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

10.2. DA REVISÃO

10.3. DA ATA DE REGISTROS DE REGISTRO

10.3.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, poderá ser promovida revisão do preço, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos preços registrados, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

10.3.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a partir da data do fato que gerou o direito a revisão dos preços, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela empresa FORNECEDORA e após a análise técnica e jurídica do referido órgão;

10.3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

10.3.4. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa FORNECEDORA;

10.3.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa FORNECEDORA não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

10.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023;

11.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

11.3. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;**

11.4. **A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização,** admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço;

11.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

11.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços** para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº. 5.965/2010);

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023);

12.3. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre;

12.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá a empresa FORNECEDORA pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

12.5. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

12.6. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023);

12.7. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023);

12.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital;

12.9. As sanções previstas nas art. 156, §7º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.10. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/21;

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 5.965/10;

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

12.15. O **valor da multa aplicada**, após regular processo administrativo, **poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente** no órgão indicado no item 4 do Termo de Referência, **acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês**;

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.18. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato;

12.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo;

12.20. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente;

12.21. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

12.22. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Saúde, até o dia anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais;

12.23. Se a empresa FORNECEDORA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar; e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.24. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos (art. 19, Decreto Estadual nº. 5.965/10):

- I- 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III- 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
- IV- 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

13. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A empresa FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de material, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.3. A empresa FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. **DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram nesta Ata, o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 464/2025** e anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado;

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nº 5.965/2010, nº 5.966/2010 e 11.363/2023, e na Lei nº 14.133/2021;

15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro;

15.4. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS**
Data: 29/10/2025 18:26:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA
PELA EMPRESA FORNECEDORA



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**, Secretário(a) de Estado de Saúde, em 27/10/2025, às 16:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017889565** e o código CRC **FC4B942F**.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 551/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 464/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00088/2025-09

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 464/2025.

EMPRESA FORNECEDORA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.105.835/0001-80**, com sede estabelecida na Rod. BR-364, N.º 964 (esquina com a Rua Caviana), bairro Portal da Amazônia – Rio Branco – Acre – CEP: 69.915-630, Telefone: (68) 3223-6338; e-mail: ricardo@riomedi.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 464/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA/CNPJ Nº 09.105.835/0001-80						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200052506 - FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X 36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY.	UND	FUJIFILM / FUJIFILM	430.000	R\$6,90	R\$2.967.000,00
02	200052507 - FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X 43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY.	UND	FUJIFILM / FUJIFILM	160.000	R\$14,00	R\$2.240.000,00
03	200113096 - FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 20 X 25CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY.	UND	FUJIFILM / FUJIFILM	430.000	R\$4,30	R\$1.849.000,00
VALOR TOTAL						R\$7.056.000,00

0.1. Justificamos que a diferença de valores constante no Termo de Referência – TDR e no Mapa Comparativo (Estimativa) do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Públicos do Acre – GRP, ocorre pelo fato do Sistema GRP utilizar três casas decimais após a vírgula e no TDR são utilizadas apenas duas casas decimais, sem arredondamento, visto que no ato da licitação é usado apenas duas casas decimais para classificação das propostas.

0.2. EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE CESSÃO

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 27 (VINTE E SETE) IMPRESSORA DRY COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 PPI, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, DESEMPENHO MÍNIMO DE 75 FOLHAS/HORA E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DICOM, COMPATÍVEL COM OS FILMES DIGITAIS FORNECIDOS PELO LICITANTE, SEM QUALQUER ÔNUS A SESACRE. TAMBEM DEVERÁ DISPONIBILIZAR LEITOR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS COM CR CONSOLE, MONO CASSETE OU SUPERIOR, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35 X 43, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA OFERECIDA SEM QUALQUER ÔNUS A SESACRE. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, IP CASSETE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 2 UNIDADES 18X24; 2 UNIDADES 24X30; 2 UNIDADES 35X43; 2 UNIDADES 24X30 MAMO. DEVERÁ ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.	UN	27	ACRELÂNDIA -01 ASSIS BRASIL - 01 BRASILÉIA - 01 CECON - 01 FEIJÓ - 01 HUERB - 03 MÂNCIO LIMA - 01 MANOEL URBANO - 01 MATERNIDADE CRUZEIRO DO SUL - 01 MARECHAL THAUMATURGO - 01 SASMC - 01 SANTA ROSA DO PURÚS - 01 SENADOR GUIOMARD - 01 SENA MADUREIRA - 01 TARAUACÁ - 01 UNACON - 01 UPA 2º DISTRITO - 01 UPA CIDADE DO POVO - 01 UPA CRUZEIRO DO SUL - 01 UPA SOBRAL - 01 XAPURI - 01 PORTO WALTER - 01 PLÁCIDO DE CASTRO - 01 RODRIGUES ALVES - 01 JORDÃO - 01